LEI N.º 449/97.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Funcionários do PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó - PE, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) os vencimentos do pessoal integrante do Poder Legislativo com a nomenclatura de Assistente Parlamentar.

Art. 2º - Ficam revogados o Art. 2º, da Lei n.º 370, de 08 de março de 1993, a Lei n.º 398-A, de 27 de junho de 1994.

Art. 3º - Fica concedida Gratificação de Representação a ocupante de cargo comissionado de Secretária Executiva, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento - base.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês maio do ano 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó - PE, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1997.

João Bosco Amando Biones
Prefeito